



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Rua Theodoro Rosas, 1125 - Bairro Centro - CEP 84010-180 - Ponta Grossa - PR - www.jfpr.jus.br

PORTARIA Nº 373/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao que a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia decorrente das infecções pelo novo coronavírus.

A MM. Juíza Federal e a MM. Juíza Federal Substituta da 4.^a Vara Federal de Ponta Grossa, Seção Judiciária do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei e pela Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4.^a Região, Provimento n.º 62, de 13 de junho de 2017,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da doença COVID-19 e de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos confirmados no país de infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação da infecção e a infecção local e comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde dos jurisdicionados, magistrados, servidores, estagiários, terceirizados, advogados, defensores públicos e representantes do Ministério Público Federal, bem como da população como um todo;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional pode ser mantida através dos meios digitais;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4.^a Região no processo SEI nº 0000297-13.2020.4.04.8001 e a decisão proferida pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná no processo SEI nº 0001101-72.2020.4.04.8003;

RESOLVEM:

Art. 1.º Cancelar as audiências designadas para o período de 19 a 30 de março de 2020, as quais serão redesignadas prioritariamente, tão logo a medida seja possível.

Art. 2.º Suspender o atendimento presencial ao público no período de 19 a 30 de março de 2020.

§ 1.º O atendimento ao público poderá ser realizado pelo e-mail prpgo04dir@jfpr.jus.br e, ainda, pelo telefone número (42) 3228-4239, o qual recebe mensagens e chamadas de áudio pelo aplicativo WhatsApp.

§ 2.º Havendo justificada necessidade de atendimento presencial, este poderá ser solicitado por meio dos canais de comunicação mencionados no §1.º.

Art. 3.º Suspender a realização de constatações socioeconômicas em processos em trâmite na 4ª Vara Federal até 30 de março de 2020, devendo a Secretaria comunicar imediatamente a determinação às assistentes sociais, a fim de que não realizem quaisquer diligências neste período.

Parágrafo único. Todos os processos em que houver prazo para cumprimento de constatações a ser encerrado entre 19 e 30 de março de 2020 serão automaticamente prorrogados, independentemente de pedido expresso, mediante ato ordinatório que será elaborado pela Secretaria da unidade.

Art. 4.º Autorizar, em caráter excepcional, que todos os servidores e estagiários da 4ª Vara Federal de Ponta Grossa realizem teletrabalho em período integral, até 30 de março de 2020, ressalvada a obrigatoriedade do comparecimento do pessoal necessário à manutenção dos serviços essenciais.

§ 1.º Os servidores e estagiários que tenham mais de 60 anos, sejam gestantes ou apresentem qualquer doença crônica, em especial doença respiratória, asma, doenças cardíacas, obesidade, diabetes, deverão realizar teletrabalho, regra que também se aplica àqueles que coabitem com pessoas nessas condições.

§ 2.º Os servidores que não possuam equipamento para realização de teletrabalho poderão, mediante assinatura de termo de responsabilidade e cientes de que não terão suporte do Núcleo de Tecnologia e Informação da Seção Judiciária do Paraná, utilizar microcomputador da Unidade para tal finalidade.

§ 3.º Os servidores e estagiários que não aderirem ao teletrabalho integral deverão desenvolver suas atividades nas instalações da Vara no 3.º andar do prédio da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, local amplo, com boa circulação de ar, estando as mesas dispostas de modo a resguardar distância mínima de 2 metros.

Art. 5.º Comunique-se à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, à Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Federal do Paraná, ao Ministério Público Federal e às assistentes sociais atuantes na 4ª Vara Federal de Ponta Grossa.

Art 6.º Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Pepita Durski Tramontini, JUÍZA FEDERAL**, em 18/03/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Melina Faucz Kletemberg, Juíza Federal Substituta**, em 18/03/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5077571** e o código CRC **1C740C47**.
